



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, denominado simplesmente **DETRO/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede situada na Rua Uruguaiana, nº 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, na qualidade de **Órgão Licitante**, torna público que, devidamente autorizado por seu Ordenador de Despesas **LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº E-10/005/4302/2018**, fará realizar, no dia, horário e local indicados no **item 3** deste Edital, licitação na modalidade jurídica de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço global**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada exclusivamente no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no **item 3** deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico do **DETRO/RJ**, www.detro.rj.gov.br, opção: “Licitações - Pregão Eletrônico”, podendo, alternativamente, ser obtida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A-4, 75g/m² e a apresentação do carimbo do CNPJ, na Rua Uruguaiana, nº 118, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira nos horários de 10h00min às 12h30min e de 14h00min às 17h00min, até 24 horas antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço e horário acima citado, ou e-mail: licitacao@detro.rj.gov.br,

1.5.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no **subitem 1.4**, de 10:00 horas até 17:00 horas, ou, ainda, por meio do correio eletrônico e-mail: licitacao@detro.rj.gov.br.

1.6.1. Caberá ao Ordenador de Despesas, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas, mediante nota, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica do **DETRO/RJ**, www.detro.rj.gov.br, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Suporte mensal 24 x 7, on site, na Plataforma Palo Alto Networks, Integrando Solução de Gerenciamento centralizado e monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações (com fornecimento da subscrição PANORAMA e licenças específicas para monitoramento), a fim de atender as necessidades da Administração, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O objeto será prestado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

3. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	16	07	2018	08:00
Limite acolhimento das propostas	30	07	2018	13:00
Data de abertura das propostas	30	07	2018	13:30
Data da realização do Pregão	30	07	2018	14:00
Processo nº	E-10/005/4302/2018			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	16/07/2018			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	006/2018			

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 3133.26.782.0107.2916

NATUREZA DA DESPESA: 339039-59

5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por item

5.2 O preço máximo admitido pelo **DETRO/RJ** é R\$ 1.904.400,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e quatrocentos reais).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6. No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo **item 14.3**.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.compras.rj.gov.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao Sistema Integrado de Aquisição - **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos **itens 6 e 7** deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do **SIGA** no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **subitem 3.1** deste Edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema **SIGA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. A licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II, somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no **item 3**.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

9.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **DETRO/RJ**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no **subitem 3.1** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema **SIGA**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema **SIGA** permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema **SIGA** (chat de mensagem), divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema **SIGA** aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

10.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

10.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no **item 11.3**, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 5**.

11.2. O sistema **SIGA** informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **subitem 11.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a.-) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

b.-) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c.-) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 10.8** e/ou **subitem 11.4** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das posturas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 11** deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Uruguaiana, nº 118, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo V - Declaração de Inexistência de Penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no **subitem 12.2**;

c) a Proposta de Preços Anexo II relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando em planilha de custos.

12.1.1. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.2. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no **subitem 12.1.1**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

12.2.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS,



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.2.2.1. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.2.3.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.2.4. Qualificação Técnica

12.2.4.1. Para fins de comprovação, os documentos de qualificação técnica-operacional deverão ser apresentados em conformidade como disposto no **item 9** do Termo de Referência, os quais demonstrem o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A referida aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, conforme o caso.

12.2.4.1.1 – Do Prazo de Validade das Certidões:

12.2.4.1.1.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.2.5. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

12.2.5.1 Declaração do licitante Anexo VII de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.2.6. COOPERATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

12.2.6.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências do item 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.2.6.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2.7. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

12.3. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1; 12.2.2; 12.2.3 e 12.2.5.1.**

12.4. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

12.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Presidente e/ou Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

12.7. Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 12**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o licitacao@detro.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **subitem 13.1**.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

13.6. As razões de recursos serão dirigidas ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura do Termo de Contrato.

14.3. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III, como condição para assinatura do contrato.

14.4. Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração **DETRO/RJ** proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **DETRO/RJ** a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, para a Sede do órgão, sito a Rua Uruguaiana, 118, 6º ao 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, para liquidação e pagamento pelo **DETRO/RJ**.

15.4. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais e devidamente atestadas, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79, pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

15.5. Considera-se adimplemento da obrigação o cumprimento da prestação dos serviços em sua integralidade, com entrega, recebimento e aceitação do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.6. Caso se faça necessária à reapresentação da Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.7. O pagamento eventualmente realizado com atraso sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IBGE - IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste documento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.8. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo do **IBGE – IPCA**, retratando a variação efetiva do custo dos insumos utilizados, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.2. O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do **DETRO/RJ**, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.9. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução nº 121/2004.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

16.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **DETRORJ**.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

16.4.1. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item **16.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **16.1**, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **16.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **16.1**:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6. A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item **17.6**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **16.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **16.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **DETRO/RJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **16.1**, e no item **16.7**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

16.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **16.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **16.1**.

16.12.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14. As penalidades previstas no item **16.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1. Os licitantes, adjudicatários e **DETRO/RJ** que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **DETRO/RJ**, no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**.

16.15.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item **16.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **DETRO/RJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **DETRO/RJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7. A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 17.6** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9. No caso do item **17.8**, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

18 DO PRAZO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o **DETRO/RJ**.

19. GARANTIA

19.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

19.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência:

a) **Encarte “A”** – Atestado de Vistoria Técnica;

b) **Encarte “B”** – Declaração de Atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV – Declaração de fatos supervenientes impeditivos;

Anexo V – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Declaração para ME/EPP’s, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488/2007;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA
Ordenador de Despesas – DETRO/RJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Suporte mensal 24 x 7, on site, na Plataforma Palo Alto Networks, Integrando Solução de Gerenciamento centralizado e monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações (com fornecimento da subscrição PANORAMA e licenças específicas para monitoramento), a fim de atender as necessidades da Administração, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO OBJETO		UNID	QUANT
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
1	Suporte mensal 24 x 7, Garantia com atendimento ON SITE com troca de produtos no próximo dia útil para a Plataforma PALO ALTO NETWORKS; Gerenciamento Centralizado e Monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações do DETRO/RJ (com fornecimento da subscrição PANORAMA e licenças específicas para monitoramento).	MÊS	24

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Em Setembro de 2017 foi adquirido e instalado nesta Autarquia, 02 (dois) Appliances de Firewall da fabricante Palo Alto Networks em Alta Disponibilidade, com o licenciamento para o período de 36 (trinta e seis) meses. O suporte contido no processo de aquisição é para atendimento através da própria fabricante da solução, por telefone, de forma remota. Em casos específicos se faz necessário um suporte mais personalizado, com atendimento no local (on site) para apoio à configuração lógica das regras e políticas e manutenção técnica em caso de falhas no equipamento (hardware). Além disso, é necessária a implementação de uma plataforma de Gerenciamento Centralizado, totalmente integrada e compatível com a solução de segurança, para prover o gerenciamento e configuração dos equipamentos de modo centralizado e com acesso remoto simplificado. Complementando com o monitoramento 24 x 7 dos ativos, sistemas e aplicações que hoje rodam no ambiente do DETRO/RJ, através de um software específico para tal finalidade.

2.2. A contratação pretendida visa prover a plena capacidade do sistema propiciando a necessária estruturação de segurança tecnológica nesses sistemas, infraestruturas de TI e ambientes de dados, mantendo integral proteção, operação, disponibilidade e criticidade, essenciais para as



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

atividades finalísticas e que são sensíveis a graves ameaças (disseminação de ataques) e distúrbios de toda natureza que podem provocar panes, resultando em graves prejuízos a Administração.

2.3. Dentre os resultados esperados, podemos destacar:

- a)** atendimento onsite e 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) para qualquer incidente no ambiente de segurança da informação, trazendo autonomia para a equipe de TI (Tecnologia da Informação) desenvolver novos projetos e manter a produção.
- b)** gerenciamento centralizado, visando manter o controle das funcionalidades e regras em uma plataforma única, podendo ser acessado remotamente.
- c)** diminuição do risco operacional da Infraestrutura de TI;
- d)** aumento da eficiência de monitoração de eventos;
- e)** atingimento dos índices de eficiência e segurança previstos pela área de Governança de TI do DETRO/RJ;
- f)** monitoramento do ambiente e colaboração interna, com aplicações de ações preventivas e corretivas, sanando eventuais irregularidades, incluindo avaliação frequente de capacidade dos equipamentos;
- g)** redução de custos causados por redundância nos controles internos e processos da organização;
- h)** melhoria da integração entre as áreas e por consequência diminuição dos custos com a Gestão da Informação;
- i)** aumento da transparência entre as gestões internas e partes externas interessadas; e
- j)** melhoria da sensibilidade da organização a respeito de tomadas de decisões frente às incertezas e qualquer tipo de indício de oportunidade ou ameaça a ser tratada.

3. DO PRINCÍPIO LEGAL

3.1. A licitação e a execução dos serviços observará o princípio legal constituído pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, **Lei Estadual nº 287**, de 4 de dezembro de 1979 – Aprova o Código de Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 31.863**, de 16 de setembro de 2002 – Regulamenta o Pregão no âmbito do



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 31.864**, de 16 de setembro de 2002 – Regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 3.149**, de 28 de abril de 1980 – Regime de Licitações e Contratos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME/EPP's, **Decreto Estadual nº 42.063**, de 06 de outubro de 2009 – Regimento das ME/EPP's no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 42.091**, de 27 de outubro de 2009 – Institui o SIGA no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 42.301**, de 12 de fevereiro de 2010 – Institui o Sistema de Suprimentos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública.

4. DO REGIME, DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, na modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço por item, consoante a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 31.863/2002, no Decreto Estadual nº 31.864/2002 e, subsidiariamente, no art. 10, inciso II, alínea “a” combinado com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

5. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Entende-se como definições da prestação dos serviços de Suporte mensal 24 x 7 On site na Plataforma Palo Alto Networks, Integrando Solução de Gerenciamento centralizado e monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações:

5.1.1. Especificações da Solução de Gerenciamento Centralizado (com fornecimento de licença / subscrição PANORAMA da Palo Alto Networks)

5.1.1.1. A Licitante deverá fornecer subscrição por um período de 24 (vinte e quatro) meses da Solução de Gerenciamento Centralizado, que deverá ser instalada de forma totalmente integrada ao ambiente, para gerenciar os Appliances da Palo Alto Networks.

5.1.1.2. A Solução de Gerenciamento deve possuir as seguintes características mínimas, abaixo:

I – A Solução de Segurança Integrada deve possuir Gerenciamento Centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos, de forma concomitante;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

II – A solução deve ser acessada através de qualquer browser via HTTP ou Secure HTTP (HTTPS), permitindo o acesso à plataforma de gerência a qualquer momento de qualquer local, sem a necessidade de execução de nenhum executável ou Applet nos equipamentos dos usuários;

III – Deverá possuir menu unificado e intuitivo, ao qual o operador poderá acessar as tarefas necessárias para gerenciamento da rede;

IV – O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da Plataforma de Segurança;

V – Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de segurança em uma única console, com administração de privilégios e funções;

VI – O Gerenciamento Centralizado poderá ser entregue como *appliance* físico ou virtual. Caso seja entregue em *appliance* físico deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em *appliance* virtual deve ser compatível com VMware ESXi;

VII – Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de segurança;

VIII – Deve suportar organizar os dispositivos administrados em grupos: os sistemas virtuais devem ser administrados como dispositivos individuais, os grupos podem ser geográficos, por funcionalidade (por exemplo, IPS), e distribuição;

IX – Deve ser fornecida uma interface extremamente fácil e agradável de uso para as funcionalidades disponíveis facilitando a alteração de um layout de página, adicionando novas aplicações e conteúdo, mudando a aparência da aplicação. Desta forma será possível alterar de forma simples e sem programação o layout da plataforma de gerenciamento de acordo com as definições do DETRO/RJ;

X – Deve suportar uma interface somente de leitura, otimizada para acesso móvel. Sendo compatível com a maioria dos dispositivos móveis disponíveis no mercado;

XI – Deve implementar sistema de hierarquia entre os firewalls gerenciados, onde seja possível aplicar configurações de forma granular em grupos de firewalls;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

XII – Deve implementar a criação de perfis de usuários com acesso a plataforma de gerenciamento com definição exata de quais informações e de quais firewalls e grupos de firewalls o usuário terá acesso referente a logs e relatórios;

XIII – Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;

XIV – Deve consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados;

XV – Deve permitir exportar backup de configuração automaticamente via agendamento;

XVI – Deve permitir que a configuração dos firewalls seja importada de forma automática na plataforma de gerenciamento centralizado e que possa ser usada em outros firewalls e grupos de firewalls;

XVII – Deve mostrar os status dos firewalls em alta disponibilidade a partir da plataforma de gerenciamento centralizado;

XVIII – Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento;

XIX – A solução deve oferecer ferramentas de colaboração de modo a permitir uma discussão produtiva em torno de todo o conhecimento coletivo relacionado ao Monitoramento. Deverá oferecer os recursos de blogs, wikis e fóruns que possibilitam esta prática, centralizando toda comunicação nesta solução;

XX – A solução deve oferecer recurso de mensagens instantâneas a fim de permitir aos usuários uma conversa interna, através de um protocolo de comunicação, com outros usuários registrados na solução ofertada;

XXI – O Gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

XXII – Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;

XXIII – O Gerenciamento deve permitir/possuir:

a) criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

b) criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;

c) criação e administração de políticas de Filtro de URL;

d).monitoração de logs;

e) ferramentas de investigação de logs;

f) Debugging;

g) captura de pacotes.

XXXIV – Acesso concorrente de administradores;

XXXV – Deve mostrar ao administrador do firewall a hora e data do último login e tentativas de login com falha para acessos a partir da interface gráfica e CLI;

XXXVI – A solução deve possuir Repositório de documentos unificado para armazenamento de documentos, imagens e outros tipos de mídia a partir de um só lugar. Este recurso pode ser aproveitado em todos os Processos de Monitoramento ou até mesmo durante a colaboração entre os usuários, dentro de um grupo específico, ou mesmo por um único indivíduo;

XXXVII – Deve possuir recurso de Pesquisa possibilitando aos usuários pesquisas dentro da solução de Monitoramento ao que se tem atualmente acesso, assim como, restringindo-os de ativos sobre os quais eles não têm acesso;

XXXVIII – Deve possuir mecanismo busca global na solução onde possa se consultar por uma string tais como: nome de objetos, ID ou nome de ameaças, nome de aplicações, nome de políticas, endereços IPs, permitindo a localização e uso dos mesmo na configuração do dispositivo;

XXXIX – Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;

XL – Deve permitir usar palavras chaves e cores para facilitar identificação de regras;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

XXI – Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, inserção ou remoção de fontes, discos e coolers, uso de recursos por número elevado de sessões, número de túneis estabelecidos na VPN cliente-to-site, porcentagem de utilização em referência ao número total suportado/licenciado e número de sessões estabelecidas;

XXII – Deve suportar também o monitoramento dos seguintes recursos via SNMP: IP fragmentation, TCP state e dropped packets;

XXIII – Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores;

XXIV – Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;

XXV – Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;

XXVI – Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados;

XXVII – Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, NAT, QOS e regras de DOS;

XXVIII – Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;

XXIX – Criação de regras com data de expiração;

L – Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;

LI – Suportar Rollback de Sistema Operacional para a última versão local;

LII – Habilidade de upgrade via SCP, TFTP e interface de gerenciamento;

LIII – Deve possuir mecanismo de análise de impacto na política de segurança antes de atualizar a base com novas aplicações disponibilizadas pelo fabricante;

LIV – Validação de regras antes da aplicação;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

LV – Deve implementar mecanismo de validação de configurações antes da aplicação das mesmas permitindo identificar erros, tais como: rota de destino inválida, regras em shadowing etc:

a) é permitido o uso de *appliance* externo para permitir a validação de regras antes da aplicação.

LVI – Validação da política, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing):

a) é permitido o uso de *appliance* externo para permitir a validação de políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing).

LVII – Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações Atuais, configuração anterior e configurações antigas;

LVIII – Deve permitir o acesso de operadores do sistema de forma simultânea;

LIX – Deve oferecer recurso Multilíngua para os sistemas de Colaboração e Documentação. Deve estar preparado para ser exibido nas línguas: Português (Brasil), Inglês e Espanhol;

LX – Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors);

LXI – A solução deve oferecer recurso para a realização de inspeção / auditoria interna de todos os ativos, tanto de segurança, quanto de rede (Switches core e acesso), de forma presencial, através de preenchimento de formulário digital além da captura de imagens com o objetivo de coletar evidências de eventuais problemas nos equipamentos monitorados;

LXII – Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;

LXIII – A solução deve oferecer sistema de agendamento de inspeções que deverão ser programadas no sistema de gerenciamento e posteriormente executadas, por pessoas autorizadas, nos sites físicos nos quais estejam instalados os dispositivos monitorados;

LXIV – A solução deve permitir que a inspeção seja realizada através de dispositivos móveis como smartphones e/ou tablets;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

LXV – Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado;

LXVI – Geração de relatórios com mapas geográficos gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição;

LXVII – Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), URLs e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;

LXVIII – Deve permitir a criação de Dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, usuários, categorias de URL, ameaças identificadas pelo IPS, antivírus, anti-spyware, malwares "Zero Day" detectados em sand-box e tráfego bloqueado;

LXIX – O Gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança;

LXX – Dever permitir a visualização dos logs de malwares modernos, tráfego (IP de origem, destino, usuário e porta), aplicação, IPS, antivírus, anti-spyware, Filtro de URL e filtro de arquivos em uma única tela;

LXXI – Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), etc;

LXXII – Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), e URLs que passaram pela solução;

LXXIII – Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em RealTime;

LXXIV – Nas opções de "Drill-Down", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;

LXXV – Deve possuir relatório de visibilidade e uso sobre aplicativos (SaaS). O relatório também deve mostrar os riscos para a segurança do ambiente, tais como a entrega de malwares através de aplicativos SaaS com a informação do usuário responsável pelo acesso;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

LXXVI – Deve ser possível exportar os logs em CSV;

LXXVII – Deverá ser possível acessar o equipamento a aplicar configurações durante momentos onde o trafego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiver totalmente utilizada;

LXXVIII – Rotação do log;

LXXIX – Deve permitir que os logs e relatórios sejam rotacionados automaticamente baseado no tempo em que estão armazenados na solução, assim como no espaço em disco usado;

LXXX – Exibição das seguintes informações, de forma histórica e em tempo real (atualizado de forma automática e contínua a cada 1 minuto):

- a) situação do dispositivo e do cluster;
- b) principais aplicações;
- c) principais aplicações por risco;
- d) administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança;
- e) número de sessões simultâneas;
- f) Status das interfaces;
- g) uso de CPU.

XC – Geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:

- a) resumo gráfico de aplicações utilizadas;
- b) principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída;
- c) principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
- d) principais hosts por número de ameaças identificadas;
- e) atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), de rede vinculadas a este tráfego;
- f) deve permitir a criação de relatórios personalizados.

XCI – Em cada critério de pesquisa do log deve ser possível incluir múltiplas entradas (ex. 10 redes e IP's distintos; serviços HTTP, HTTPS e SMTP), exceto no campo horário, onde deve ser possível definir um faixa de tempo como critério de pesquisa;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

XCII – Gerar alertas automáticos via:

- a) e-mail;
- b) SNMP;
- c) Syslog.

XCIII – A Plataforma de Segurança deve permitir através de API-XML (Application Program Interface) a integração com sistemas existentes no ambiente do DETRO/RJ de forma a possibilitar que aplicações desenvolvidas no DETRO/RJ possam interagir em RealTime com a solução possibilitando assim que regras e políticas de segurança de possam ser modificadas por estas aplicações com a utilização de scripts em linguagens de programação como Perl ou PHP.

5.1.2. Requisitos Gerais para a Solução de Monitoramento de ativos, sistemas e aplicações (com fornecimento de servidor (hardware) e licenças específicas (softwares):

5.1.2.1. A Licitante deverá fornecer a licença específica por um período de 24 (vinte e quatro) meses da Solução de Monitoramento de Ativos, Sistemas e Aplicações, que deverá ser entregue já instalada em um hardware/servidor compatível com a Solução, e que se integre totalmente com o ambiente tecnológico do DETRO/RJ.

5.1.2.2. A Solução de Monitoramento de Ativos, Sistemas e Aplicações deve possuir as seguintes características mínimas, abaixo:

I - Deve possuir recursos de SLA Reports;

II - Deve possuir funcionalidade de autodiscovery de periféricos de rede utilizando protocolo icmp;

III - Deve implementar capaz de implementar a coleta de dados via agente, proxy e snmp nas versões 1, 2 e 3;

IV - Deve suporte integração com servidor syslog;

V - Deve permitir a execução de scripts externos;

VI - Deve ter seu código fonte baseado nas linguagens de programação C e PHP.

VII - Deve implementar gatilhos e alertas;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

VIII - Deve implementar gerenciamento através de interface gráfica usando os protocolos HTTP e HTTPS, sendo compatível com os navegadores: IE, Chrome e Firefox;

IX - Deve suporte monitoramento Distribuído;

X - Deve possuir recurso de inventario;

XI - Deve suportar as bases de dados: Oracle, MySQL, PostgreSQL e SQLite;

XII - Deve ser capaz de gerar, gráficos e mapas.

XIII - Deve ser capaz de enviar alertas de eventos por e-mail, SMS e Telegram.

XIV - Deve possuir integração via Plugin com, no mínimo, os seguintes softwares: Grafana, Kinana e GLPI;

XV - Deverá ser fornecido servidor adicional para implementação do Banco de dados da solução.

XVI - O acesso a ferramenta de monitoramento deverá ser feito através de uma máquina "thinclient" **a ser fornecida pela CONTRATADA;**

XVII - Deve possuir os números de sensores ilimitados.

XVIII - Deve possuir integração com Microsoft Active Directory.

XIX - Deve suportar a criação, importação e exportação de templates configuração do monitoramento via XML.

XX - Deve implementar programação por API;

6. DO DETALHAMENTO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O SLA de atendimento aos serviços de Suporte, Garantia, Gerenciamento Centralizado e Monitoramento a ser contratado deverá ser atendido pela CONTRATADA, conforme planilha abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

PLANILHA DE SLA PARA ATENDIMENTO AOS INCIDENTES			
PRIORIDADE	TIPO	INICIO DO ATENDIMENTO	TEMPO DE RESPOSTA
Crítica	Incidente que cause parada total no ambiente de produção do DETRO. Impacto muito crítico sobre a rede e acesso aos sistemas por usuários internos e externos.	Em até 1 hora, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	4 horas após o início do atendimento remoto.
Alta	Incidente intermitente, que não cause parada total no ambiente de produção do DETRO. Impacto alto sobre a rede e acesso aos sistemas por usuários internos e externos.	Em até 2 horas, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	24 horas após o início do atendimento remoto.
Média	Solicitação de alteração de configurações, criação ou modificação de regras e políticas no ambiente de rede e segurança do DETRO. Suporte com impacto médio no ambiente de produção do DETRO.	Em até 1 dia útil, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	48 horas após o início do atendimento remoto.
Baixa	Dúvidas técnicas, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos de usuários. Suporte com baixo impacto no ambiente de produção do DETRO.	Em até 2 dias úteis, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	72 horas após o início do atendimento remoto.

6.2. O primeiro atendimento deverá ser realizado de forma remota, onde a CONTRATADA terá acesso ao ambiente de administração do DETRO/RJ.

6.2.1. Entende-se por atendimento remoto (suporte técnico remoto), as seguintes atividades para tratamento de problemas e resposta ao chamado:

- a) Orientações sobre o uso e configurações de políticas e regras no ambiente de rede e segurança do DETRO/RJ;
- b) Orientações para identificar a causa do problema indicado no incidente da ferramenta de monitoramento, em conjunto com os analistas do DETRO/RJ;
- c) Orientação quanto à implementação das melhores práticas no ambiente do DETRO/RJ;
- d) Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões de softwares já instalados;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

e) Apoio técnico para reconfiguração dos equipamentos cobertos pela garantia / manutenção, em função de alteração ou melhoria da arquitetura / infraestrutura do DETRO/RJ.

6.3. Caso o incidente ocorrido demande resolução de forma ON SITE a CONTRATADA deverá informar ao preposto indicado pelo DETRO/RJ, para acompanhamento dos serviços no ambiente de Datacenter e acesso aos sistemas e aplicações, sempre respeitando o tempo de resposta na planilha de SLA e resposta.

6.3.1. Entende-se por atendimento on site (suporte técnico presencial), a disponibilização de soluções destinadas a corrigir problemas originados por falhas, incluindo o fornecimento de peças, atualização de versão de softwares ou firmwares, aplicação de patches de correção, configurações, reinstalação e demais procedimentos necessários objetivando o retorno do ambiente operacional do DETRO/RJ.

6.4. Para os serviços relacionados ao Suporte / Garantia / Gerenciamento centralizado dos Firewalls Palo Alto Networks, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

I – Os serviços de atualização de versão e suporte técnico on site (quando necessário) e remoto, deverá ser no formato 24x7, com troca de peças, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato, nas seguintes condições:

a) a reposição de peças deverá ser efetuada em, até 1 (um) dia útil;

b) caso o equipamento apresente defeito e causar parada no ambiente de produção (impacto crítico), o mesmo deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a notificação do DETRO/RJ.

II – Os serviços de suporte técnico serão prestados por técnicos especializados da CONTRATADA devidamente habilitados e credenciados, que detenham pelo menos as qualificações técnicas exigidas conforme item 9, deste Termo de Referência;

III – Todas as atividades de assistência técnica, relacionadas ao suporte e garantia, os Técnicos da Contratada deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Inglês;

IV – A CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio de Centro de Suporte Técnico, e deverá indicar telefone ou e-mail, devendo estar disponível para a abertura de chamados 24x7, inclusive feriados;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

V – A Contratada deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de manutenção dos produtos já instalados no Datacenter do DETRO/RJ;

VI – Qualquer despesa decorrente da manutenção ou suporte realizada durante o período contratual, referente aos equipamentos de Firewall da Palo Alto Networks, será de responsabilidade da Contratada, inclusive o contido na alínea “b”, inciso I deste subitem;

VII – O DETRO/RJ terá o direito de receber todas as atualizações dos softwares envolvidos na solução contratada, assim como patches de correção, durante o período de garantia, sem nenhum ônus adicional;

VIII – A Contratada deverá prover meios de notificar à Autarquia sobre a liberação de novas versões, correções e descontinuidade dos produtos objeto do contrato. Para correções de software (patches), é aceitável que os avisos sejam encaminhados através de e-mails, por mecanismo automático de notificação.

6.5. Para os serviços relacionados ao Monitoramento dos Ativos, Sistemas e Aplicações, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

I – O DETRO/RJ informará em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, todos os ativos, sistemas e aplicações que deverão fazer parte do monitoramento 24x7. Estes deverão receber os sensores da ferramenta e serão incluídos nos mapas e dashboards.

II – A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura necessária para manter o monitoramento do ambiente de rede, segurança, infraestrutura, sistemas e aplicações do DETRO/RJ no formato 24x7, com atendimento on site, caso necessário;

III – A CONTRATADA deverá possuir profissional (is) dedicado (s) e com as qualificações técnicas exigidas, conforme item 9, deste termo de referência, para atendimento às especificações dos serviços;

IV – A CONTRADADA deverá possuir e manter o registro de todos os incidentes ocorridos no ambiente do DETRO/RJ, independente de sua natureza, para constatações e avaliações em nível Gerencial;

V – Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

V.a) Número do Registro/chamado (CONTRATADA);

V.b) Identificação do técnico responsável pelo atendimento;

V.c) Data e hora da solicitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

V.d) Nível de severidade do chamado (DETRO/RJ);

V.e) Descrição do problema/incidente;

V.f) Classificação entre Suporte técnico Remoto ou Presencial.

VI – Ao verificar o incidente através da ferramenta de monitoramento, a CONTRATADA deverá informar ao DETRO/RJ o registro do chamado, identificar o técnico e informar em qual equipamento, sistema ou aplicação o atendimento deverá ser realizado;

VII – A CONTRATADA deverá realizar o atendimento respeitando a planilha de SLA, de forma proativa, em conjunto com a equipe de analistas nomeada pelo DETRO/RJ.

VIII – Caso o atendimento se mostre necessário de forma onsite o DETRO/RJ deverá informar o analista que deverá acompanhar a equipe da CONTRATADA durante o atendimento, no local.

7. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL

7.1. A CONTRATADA, além de prover seu pessoal técnico com a qualificação exigida, será responsável pelo fornecimento integral de peças, materiais, componentes, acessórios, periféricos e insumos, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo Referência.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar material de segunda-mão ou improvisado. As peças e/ou equipamentos deverão ser novos e originais da fabricante Palo Alto Networks.

8. DAS ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

8.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1. O prazo de execução dos serviços respeitará as seguintes rotinas:

I – Suporte mensal 24 x 7, Garantia com atendimento ON SITE com troca de produtos no próximo dia útil para a Plataforma PALO ALTO NETWORKS; Gerenciamento Centralizado e Monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações, que compõem a solução objeto deste Termo de Referência:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

a) início em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato e duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, por restar presente obrigações futuras, inclusive suporte e assistência técnica.

8.1.2. É responsabilidade da Contratada, prover a prestação dos serviços, de Equipe Profissional devidamente qualificada, infraestrutura necessária de equipamentos, materiais, peças, suprimentos e insumos e quaisquer recursos, de forma a garantir a sua correta execução no descritivo contido neste Termo de Referência, durante todo o período contratual.

8.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na Sede do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro.

8.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.3.1. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ter início em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.3.2. Uma vez executado os serviços a contrata emitirá, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura que será recebida pelo Fiscal, que deverá dispor de, até 05 (cinco) dias para seu ateste.

8.3.3. Caso o serviço entregue não esteja de acordo com o solicitado, ele será recusado e não haverá o seu ateste da Nota Fiscal/Fatura e o Fiscal determinará prazo para que ocorra a correção do serviço reprovado.

8.3.4. O não cumprimento das determinações do Fiscal para correção dos serviços, ou a demora injustificada para tal, ensejam a Contratada nas sanções dispostas neste Termo de Referência.

8.3.5. Ao final do prazo de vigência do contrato, não tendo sido verificadas anormalidades nos serviços prestados e/ou sanados todos os problemas detectados, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - **DETRO/RJ** emitirá o pertinente Termo de Recebimento Definitivo, da prestação dos serviços de natureza continuada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

8.3.6. Critérios para aceitação dos serviços:

I – As seguintes atividades, para fins de aceitação do **DETRO/RJ**, deverão ser executadas pela CONTRATADA:

a) Envio de relatórios por parte da CONTRATADA, em formato PDF ou XLS, semanal de forma manual ou automatizada, através da ferramenta de monitoramento;

b) Envio de relatório por parte da CONTRATADA, em formato PDF ou XLS, mensal consolidado, indicando todas as tratativas de chamados ocorridos, abertos e/ou em andamento, assim como sugestões de melhorias e identificação de possíveis problemas concernentes ao monitoramento realizado;

c) Caso as verificações feitas sejam insatisfatórias, qualitativa e quantitativamente, deverá ser substituída/entregue no prazo de, até 48 (quarenta e oito) horas, momento em que será feita nova verificação, e se for novamente rejeitada, sujeitará a Contratada a aplicação das sanções previstas.

9. DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante terá que apresentar a documentação de qualificação técnico-operacional, descrita abaixo:

9.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), da região a que estiverem vinculados, comprovando a regularidade para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência;

9.1.1.1. No caso da empresa licitante ter sua sede fora da jurisdição do Rio de Janeiro, deverá providenciar o seu registro ou visto, no que couber, no CREA-RJ, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame;

9.1.1.2. A mesma exigência constante do **subitem 9.1.1.1** cabe ao Responsável Técnico da empresa licitante.

9.1.2. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, Profissional (is) de Nível Superior, Responsável (is) Técnico (s), elencado no subitem abaixo,



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com comprovada regularidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência:

9.1.2.1. Engenheiro de Telecomunicações, e/ou Eletricista, e/ou Eletrônico.

9.1.2.2. O (s) Responsável (is) Técnico (s) acima elencado (s) deverá (ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o Prestador de Serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

9.1.3. Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional da licitante mediante apresentação de 1 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, que comprove (m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis, na seguinte parcela de maior relevância:

I – Prestação dos serviços de Suporte mensal 24 x 7 On site na Plataforma Palo Alto Networks, Integrando Solução de Gerenciamento centralizado e monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações.

9.1.4. Disponibilizar, no momento da habilitação, declaração de indicação das instalações, do aparelhamento (máquinas, equipamentos e ferramentas) e comprovação da qualificação profissional, através de certificações, de cada um dos membros da Equipe Técnica, adequados e disponíveis para a realização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, que deverá atender, no mínimo, a composição e certificações definidas abaixo:

TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO		
FUNÇÃO	PERFIL	ATIVIDADE
9.1.4.1. Suporte mensal 24x7, Garantia com atendimento ON SITE e Gerenciamento Centralizado para a Plataforma PALO ALTO	9.1.4.1.a) Pelo menos 1 (um) profissional especializado e habilitado em Segurança da Informação <u>com certificação CISSP (Certified Information System Security Professional)</u> ; 9.1.4.1.b) Pelo menos 2 (dois) profissionais capacitados pela fabricante, com a certificação PCNSE (Palo Alto Networks Certified Network Security Engineer), na	Elaboração das etapas de execução dos serviços, conforme cronograma de execução, contemplando acompanhamento e suporte técnico remoto e on site aos usuários durante toda a vigência do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

NETWORKS.	versão 7 ou superior.	
9.1.4.2. Monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações, através da ferramenta específica para esta finalidade.	9.1.4.2.a) Pelo menos 1 (um) profissional especializado e certificado (com a certificação ativa) na ferramenta de monitoramento de ativos, sistemas e aplicações.	Responsável pela supervisão geral do monitoramento, controle dos recursos, tarefas a serem executadas, realização de visitas de inspeção, acompanhamento e análise do serviço, garantir o pleno funcionamento das ferramentas e recursos necessários (softwares e hardwares) ao monitoramento, controlar a produtividade individual de cada profissional nos turnos de trabalho, manter e controlar os relatórios semanais e mensais (consolidado) atualizados para que as metas sejam atingidas. Atuar no gerenciamento das atividades da equipe da contratada (DETRO/RJ x CONTRATADA) bem como em toda infraestrutura necessária para o atendimento do contrato.
9.1.4.3. Gerência de Projeto	9.1.4.3.a) Pelo menos 1 (um) Profissional certificado PMP (Profissional de Gerência de Projetos, em português), auxiliado pelos profissionais certificados pela fabricante, com certificação PCNSE (item 9.1.4.1.b).	Responsável pela coordenação de toda a equipe alocada no projeto no âmbito do DETRO/RJ, controle das etapas de atividades, dos indicadores de qualidade fornecidos pelo DETRO/RJ, elaboração, acompanhamento e controle da execução das etapas de serviços.

9.1.5. A licitante vencedora, no momento da habilitação, deverá comprovar que os profissionais que farão parte da equipe técnica e executarão as atividades, conforme TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO (acima) fazem parte do quadro funcional da empresa, através de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços em vigor.

9.1.6. Os profissionais que farão parte da equipe técnica da CONTRATADA e executarão as atividades, conforme TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO (acima) deverão manter suas devidas certificações ativas durante todo o prazo contratual;

9.1.7. Descrição e justificativa do perfil das Certificações solicitadas conforme TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO:

I – Certified Information System Security Professional / CISSP

a) O profissional que possui esta certificação é extremamente importante na Integração da Rede com a Segurança da Informação, em ambiente que define a arquitetura, design, gestão e/ou



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

controles que garantem a segurança de ambientes corporativos, projetando filtros de segurança para evitar invasões e vazamento de informações confidenciais da rede. A certificação é fundada sob um conjunto de melhores práticas estabelecidas pela instituição (ISC)², fundado com o objetivo de estabelecer critérios para avaliar profissionais que trabalham com segurança da informação.

II - Certificação PCNSE (Palo Alto Networks Certified Network Security Engineer), na versão 7 ou superior, da fabricante da Solução

a) O profissional técnico que irá executar os serviços de suporte, garantia e manutenção, no formato 24x7 e Gerenciamento centralizado da Plataforma de Firewall Palo Alto Networks, deverá apresentar o certificado Oficial, na versão 7 ou superior, oferecido pela fabricante da solução de segurança instalada atualmente no ambiente do DETRO. Este profissional será responsável pelas definições técnicas, incluindo configurações e criações de regras e políticas, durante toda a execução do contrato.

III - Project Management Professional / PMP

- a) a Certificação Project Management Professional (PMP – Profissional de Gerência de Projetos, em português) é um documento emitido pelo Pro.
- b) Project Management Institute (PMI) que atesta profundos conhecimentos nas boas práticas de gerenciamento de projetos, responsabilidade social e ética, baseados na norma PMI-ANSI denominada PMBOK. É a mais reconhecida pelo mercado entre as oferecidas pelo programa de Certificações Profissionais do Instituto e também a de maior destaque mundial no que tange à Gerência de Projetos, sendo a primeira organização a ter seu programa de Certificação homologado pelo ISO em 1999. O profissional com certificação PMI tem o conhecimento, experiência e formação para contribuir eficazmente no sucesso do projeto, através da credibilidade, ética, comprometimento e relevância técnica na gestão de projetos.

9.1.8. As exigências apresentadas validam a importância da qualificação profissional da Equipe Técnica, fundamentando o nível da qualidade dos serviços que serão exigidos da Contratada, estando amparado pelo art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93.

10. DA VISTORIA



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

10.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão efetuar a Vistoria Técnica, nas instalações do local de execução dos serviços, com vistas ao correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, tomando conhecimento de todas as condições da prestação dos serviços, anexando à sua proposta o Termo de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do **Encarte “A”** deste Termo de Referência.

10.2. O agendamento da vistoria poderá ser feito de segunda a sexta-feira, em horário comercial, preferencialmente por intermédio do endereço eletrônico/[e-mail: pmachado@detro.rj.gov.br](mailto:pmachado@detro.rj.gov.br), ou, no seu impedimento, pelo telefone (21) 3883.4124.

10.3. A não realização da vistoria impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores da licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

10.4. O prazo de vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública da licitação.

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos globais estimados para esta contratação, encontra-se discriminado segundo as condições estabelecidas na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Suporte mensal 24 x 7, Garantia com atendimento ON SITE com troca de produtos no próximo dia útil para a Plataforma PALO ALTO NETWORKS; Gerenciamento Centralizado e Monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações do DETRO/RJ (com fornecimento da subscrição PANORAMA e licenças específicas para monitoramento).	MÊS	24	

11.2. Os recursos necessários à realização do serviço pretendido neste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DA DESPESA:
NOTA DE EMPENHO**

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A relação jurídica a ser estabelecida entre o DETRO/RJ e a empresa CONTRATADA, visando a contratação e execução do objeto deste Termo de Referência, será concretizada por intermédio da assinatura do Termo de Contrato.

12.2. A empresa CONTRATADA será convocada pelo DETRO/RJ para assinar o Contrato, devendo observar o prazo, máximo, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.3. O prazo estabelecido no subitem 12.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, mediante justificativas apresentadas e desde que aceita por este Órgão licitante.

12.4. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de celebrar o Contrato, após devidamente convocada, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.5. O DETRO/RJ deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

12.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia mediante publicação do instrumento no DOERJ, por restar presente obrigações futuras, inclusive Assistência Técnica, conforme o contido no subitem 8.1.1, inciso II, alínea “a” deste Termo de Referência;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

13.2. O contrato poderá ser renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de contrato.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. A Contratada obriga-se a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato, uma Garantia Contratual, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do artigo nº. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ordem de 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será restituída após a execução satisfatória. Ultrapassado o prazo concedido para a apresentação da caução poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, a rescisão do Contrato, sem que caiba direito a indenização.

15. DA PERMISSIVIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação integral dos serviços.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA PESSOA JURÍDICA

16.1. Em consonância ao contido no art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, os seguintes requisitos:

- a) cumpra-se com todas as exigências de habilitação contidas na licitação original;
- b) sejam mantidas e cumpridas todas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) não ofereça nenhum prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja expressa anuência da Administração à continuidade do Contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o DETRO/RJ reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

17.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere ao DETRO/RJ responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

17.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designados pelo DETRO/RJ, na condição de representante da Administração (Fiscal do Contrato), os quais deverão observar os preceitos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, na forma contratada, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

17.5. O DETRO/RJ se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente Termo de Referência, com o Contrato e a proposta da Contratada;

17.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da DETRO/RJ encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

17.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.9. O Fiscal, além de observar as exigências constantes nos subitens anteriores, terá atenção especial as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a execução dos serviços objeto do Contrato;

II – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução dos serviços;

III – Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida.

IV – Recepcionar a (s) Nota (s) Fiscal (is) de pagamento e atestá-la.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

17.10. A fiscalização deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do pactuado, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

17.11. Nos casos de inexecução contratual, a Contratada será informada formalmente pela fiscalização para que sane a irregularidade observada, sem prejuízo de eventual desconto/glosa na Fatura, e/ou penalidade;

17.12. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

17.13. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante o DETRO/RJ, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93, cabendo-lhe, em linhas gerais, garantir o perfeito cumprimento do Contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, com tempo suficiente a permitir a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

17.14. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Fiscal do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações deste.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Bradesco – Banco Arrecadador do Estado, cujo número da Agência e da Conta Corrente deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do Contrato.

18.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, para a Sede do órgão, sito a Rua Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, para liquidação e pagamento pelo DETRO/RJ.

18.3. O pagamento será feito mensalmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

18.4. Considera-se adimplemento da obrigação o cumprimento da prestação dos serviços em sua integralidade, com entrega, recebimento e aceitação do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

18.5. Caso se faça necessária à reapresentação da Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.6. O pagamento eventualmente realizado com atraso sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste documento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

18.7. A Contratada, sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRO/RJ

19.1. Caberá ao DETRO/RJ, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas;

II – Assegurar o livre acesso de pessoas autorizadas e credenciadas pela Contratada, desde que os mesmos estejam devidamente identificados, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

III – Solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a qualificação técnica do pessoal utilizado pela Contratada, bem como notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades que prejudiquem a execução dos serviços;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, para a perfeita execução dos serviços;

V – Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, bem como, sobre imperfeições ou falhas verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido.

VI – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por intermédio da Fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência a Contratada,



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;

VII – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VIII – Avaliar e homologar Ordens de Serviços (OS) executadas pela Contratada;

IX – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas, comunicando-a oficialmente;

X – Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

XI – Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá a Contratada, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – Participar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de início da vigência do Contrato, de reunião com a Fiscalização constituída pelo DETRO/RJ para estabelecimento das rotinas de execução dos serviços;

II – Formalizar a designação do preposto, para representá-la, junto ao DETRO/RJ, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário, respondendo pela empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados;

III – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de Equipe de Profissionais dimensionadas de forma a atender ao seu perfeito e eficiente cumprimento, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas;

IV – Executar os serviços de acordo com as especificações estipuladas pelo DETRO/RJ e mediante demandas previamente aprovadas, antes de iniciar serviço ou de assumir despesa relacionada;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

V – Tomar providências de imediato em casos de alterações, interrupções, rejeições ou cancelamentos de um ou mais serviços, respeitadas suas obrigações, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada;

VI – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no máximo, dentro do prazo inicialmente contratado ou menor acordado com o Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Executar o objeto deste Termo de Referência com observância às normas e procedimentos legais aplicáveis a esta natureza jurídica de serviços e pelas legislações, além de outras normas específicas;

VIII – Fornecer relatório de todos os testes realizados, este deverá ser atualizado no projeto existente da Contratada e entregue em mídia eletrônica;

IX – Responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes;

X – Assegurar a correta integração e funcionalidade dos fornecimentos e serviços, dentro da boa prática do projeto, visando às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

a) todo o fornecimento e os serviços de instalação deverão, obrigatoriamente, serem efetuados de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas já em operação no DETRO/RJ, garantindo a continuidade dos serviços aos seus atuais usuários e normalmente serão realizados fora do horário comercial, fins de semana e feriados;

b) no caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao DETRO/RJ.

XI – Manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil, penal e criminal, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse do DETRO/RJ de que tomar conhecimento, os produtos gerados e as informações, os dados, os documentos e outros elementos utilizados na execução do Contrato;

XII – Prestar esclarecimentos ao DETRO/RJ sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

XIII – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao DETRO/RJ;

XIV – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus profissionais e contratados, no desempenho dos serviços, ainda que verificados em dependências do DETRO/RJ;

XV – Relatar ao DETRO/RJ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XVI – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

XIX – Não transferir ou subcontratar, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte o objeto do Contrato, sem que esteja autorizado.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar:

21.1.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais penalidades legais, a **empresa Contratada** que:

- a) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do Contrato;
- b) deixar de entregar documentos exigidos no Contrato;
- c) apresentar documentação falsa;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

- d) comportar-se de modo inidôneo seja na execução do Contrato;
- e) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;
- f) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito a riscos de operacionalização do contrato;
- g) retardar (atraso injustificado), falhar (inexecução parcial ou inexecução total) ou fraudar a execução das obrigações assumidas em sua proposta, no Contrato;
- h) cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão DETRO/RJ;
- i) cometer fraude fiscal.
- j) reincidir na inexecução parcial ou total do Contrato, conforme alínea “g”, após ser notificado, advertido e multado.

21.2. Com base nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **empresa Contratada**, ficará sujeita as seguintes sanções:

21.2.1. Retardar, falhar, fraudar ou cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao DETRO/RJ, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multas;

III – Declaração de Inidoneidade.

21.2.2. A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução de Contrato, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a Contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas, independente das demais cominações legais cumulativas;

21.2.3. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado prestação dos serviços, com prazo determinado para a sua execução, sem justificativa por escrito e aceito pelo DETRO/RJ, sujeitando a Contratada, à **multa de mora de 0,5% (meio por cento)** do valor da etapa a ser adimplida, por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da etapa.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a rescisão, unilateral, do Contrato;

21.2.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

21.2.5. A multa compensatória, por inexecução parcial ou total do Contrato, será aplicada quando a Contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas:

21.2.5.1. Deixar de cumprir integralmente a etapa da prestação dos serviços, no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do Contrato;

Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

21.2.5.2. Cumprir parcialmente o objeto da prestação dos serviços, caracterizando como execução parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o objeto de execução ou de forma incompleta, isto é, não respeitar os prazos estipulados; **Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.**

21.2.6. A aplicação da multa por inexecução do Contrato independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente;

21.2.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas dos pagamentos, eventualmente, devidos a contratada;

21.2.8. Se o valor das multas aplicadas for superior ao valor dos valores devidos a Contratada, além da perda destes, responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada judicialmente.

21.2.9. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

21.2.9.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta, conforme a situação, a autoridade competente do DETRO/RJ, visando a aplicação da sanção, pelas seguintes situações e prazos:

21.2.9.1.1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.9.1.2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato;

21.2.9.1.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão DETRO/RJ, em virtude de atos ilícitos praticados;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

21.2.9.1.4. Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé em prejuízo do Órgão licitante;

21.2.9.1.5. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a execução do Contrato;

21.2.9.1.6. Se recusar a assinar o Contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

21.2.9.1.7. Reincidir na inexecução parcial ou total do Contrato, após ser notificado, advertido e multado, para ambos os casos.

PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

22. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

22.1. Fazem parte das especificações referentes à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência os seguintes documentos, em anexos:

22.1.1. Encarte “A” – Atestado de Vistoria;

22.1.2. Encarte “B” – Declaração de atendimento ao Decreto nº 33.925/2003.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

FIM DO TERMO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ENCARTE “A”

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ – ____/____, com base no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, atendendo ao disposto no subitem 7.3.1 do Termo de Referência c/c o subitem _____ do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018, compareceu no Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana, nº 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro e procedeu a **VISTORIA TÉCNICA** atinente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Suporte mensal 24 x 7, on site, na Plataforma Palo Alto Networks, Integrando Solução de Gerenciamento centralizado e monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações, objeto do Termo de Referência e do Edital da licitação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Representante do DETRO/RJ

VISTO:

DECLARO que, na data acima, através de nossa Vistoria Técnica, tomei ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços para o objeto do **Pregão Eletrônico nº ____/2018**.

Representante da empresa

OBSERVAÇÃO: As visitas deverão ser agendadas e realizadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, para isso, as empresas deverão manter contato, por intermédio do telefone (21) 3883-4406.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/4302/2018

DATA: 04/04/2018 FLS.

RUBRICA: _____

Id.: 4421513-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ENCARTE “B”

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003

Ao
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ
Senhor Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº ____/2018

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no subitem 9.1.5 do Termo de Referência. c/c o subitem _____ do Edital em epígrafe e conforme o Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- () – Menos de 100 (cem) empregados;
- () – De 100 (cem) a 200 (duzentos) empregados, 2% (dois por cento);
- () – De 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados, 3% (três por cento);
- () – De 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) empregados, 4% (quatro por cento);
- () – Mais de 1.000 (mil) empregados, 5% (cinco por cento).

Desta forma, são _____ o número de empregados registrados nesta empresa, sendo _____ o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou portadores de deficiência.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa

CARIMBO COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
(dispensado caso a declaração seja feita em Papel Timbrado)

DETRO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/4302/2018

DATA: 04/04/2018 FLS.

RUBRICA: _____

Id.: 4421513-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ANEXO II

 <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p>		<p>Licitação por Pregão Eletrônico nº 006/2018.</p> <p>A realizar-se em: 30/07/2018 às 14:00 horas.</p> <p>Requisição Sistema SIGA-PES Nº 0018/2018 e Mod. 21-B nº 029/2018.</p> <p>Processo nº E-10/005/4302/2018.</p>			
		CARIMBO DA EMPRESA			
<p>A empresa ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 006/2018.</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	<p>Suporte mensal 24 x 7, Garantia com atendimento ON SITE com troca de produtos no próximo dia útil para a Plataforma PALO ALTO NETWORKS; Gerenciamento Centralizado (com fornecimento da subscrição PANORAMA) e Monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações do DETRO/RJ (com fornecimento da licença específica para tal finalidade).</p>				
<p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>1ª – A Proposta de Preços deverá:</p> <p>a) Ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>b) Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>c) Ser datada e assinada pelo Representante legal.</p> <p>2ª – A proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta de Preços, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As 2 (duas) vias da Proposta de Preços deverão ser devolvidas ao Órgão licitante, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p>		<p>Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.</p> <p>Validade da Proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de apresentação da Proposta de Preços.</p> <p>Local de Execução dos Serviços: Conforme subitem 8.2.1. do Anexo I do Edital.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Edital, Termo de Referência e legislação vigente.</p> <p>Local e Data: ____/____/2018.</p> <p>_____ Assinatura do Representante Legal</p>			



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____(Identificação completa do representante da licitante)_____, como representante devidamente constituído de _____(Identificação completa da licitante)_____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **subitem** __ do **Pregão Eletrônico nº** ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da mesma, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da mesma;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto do mesmo;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Departamento de Polícia Rodoviária Federal antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**CARIMBO COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
(dispensado caso a declaração seja feita em Papel Timbrado)**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/4302/2018

DATA: 04/04/2018 FLS.

RUBRICA: _____

Id.: 4421513-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome de empresa _____, CNPJ nº _____
sediada [endereço completo] _____, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo
licitatório do **Pregão Eletrônico nº ____/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

[local e data]

[nome completo e o nº do documento de identidade]

CARIMBO COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
(dispensado caso a declaração seja feita em Papel Timbrado)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/4302/2018

DATA: 04/04/2018 FLS.

RUBRICA: _____

Id.: 4421513-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93

_____, (identificação da licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 8.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CARIMBO COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
(dispensado caso a declaração seja feita em Papel Timbrado)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **subitem** ____ do **Pregão Eletrônico nº** ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme, art. 3ª, inciso I da LC/Nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme, art. 3º, inciso II da LC/Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4º da LC/Nº 123, de 14/12/2006.

(local e data)

(identificação e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um "x" a condição da empresa;

2) Esta declaração deverá ser entregue na fase de habilitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar, na presente licitação, do regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**CARIMBO COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
(dispensado caso a declaração seja feita em Papel Timbrado)**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ANEXO VII

CONTRATO Nº ____/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL 24 X 7, ON SITE, NA PLATAFORMA PALO ALTO NETWORKS, INTEGRANDO SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E MONITORAMENTO DOS ATIVOS, SISTEMAS E APLICAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede a Rua Uruguaiana, nº 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, doravante simplesmente denominado **DETRO/RJ**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Suporte mensal 24 x 7, on site, na Plataforma Palo Alto Networks, Integrando Solução de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Gerenciamento centralizado e monitoramento dos ativos, sistemas e aplicações (com fornecimento de licenças), a fim de atender as necessidades da Administração, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018 e seus anexos, bem como as da Proposta de Preços da Contratada, são partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto será executado segundo o regime de execução indireta na forma de empreitada por preço global.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 24 (**vinte e quatro**) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **DETRO/RJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRO/RJ

Constituem obrigações do DETRO/RJ:

- a) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas;
- b) Solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a qualificação técnica do pessoal utilizado pela Contratada, bem como notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades que prejudiquem a execução dos serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- c) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- d) Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- e) Assegurar o livre acesso de pessoas autorizadas e credenciadas pela Contratada, desde que os mesmos estejam devidamente identificados, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
- f) Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, bem como, sobre imperfeições ou falhas verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido.
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por intermédio da Fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência a Contratada, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas, comunicando-a oficialmente;
- j) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- k) Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

- I) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a Contratada, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – Participar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de início da vigência do Contrato, de reunião com a Fiscalização constituída pelo DETRO/RJ para estabelecimento das rotinas de execução dos serviços;

II – Formalizar a designação do preposto, para representá-la, junto ao DETRO/RJ, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário, respondendo pela empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados;

III – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de Equipe de Profissionais dimensionadas de forma a atender ao seu perfeito e eficiente cumprimento, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas;

IV – Executar os serviços de acordo com as especificações estipuladas pelo DETRO/RJ e mediante demandas previamente aprovadas, antes de iniciar serviço ou de assumir despesa relacionada;

V – Tomar providências de imediato em casos de alterações, interrupções, rejeições ou cancelamentos de um ou mais serviços, respeitadas suas obrigações, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada;

VI – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no máximo, dentro do prazo inicialmente contratado ou menor acordado com o Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

VII – Executar o objeto do Termo de Referência com observância às normas e procedimentos legais aplicáveis a esta natureza jurídica de serviços e pelas legislações, além de outras normas específicas;

VIII – Fornecer relatório de todos os testes realizados, este deverá ser atualizado no projeto existente da Contratada e entregue em mídia eletrônica;

IX – Responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes;

X – Assegurar a correta integração e funcionalidade dos fornecimentos e serviços, dentro da boa prática do projeto, visando às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

a) todo o fornecimento e os serviços de instalação deverão, obrigatoriamente, serem efetuados de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas já em operação no DETRO/RJ, garantindo a continuidade dos serviços aos seus atuais usuários e normalmente serão realizados fora do horário comercial, fins de semana e feriados;

b) no caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao DETRO/RJ.

XI – Manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil, penal e criminal, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse do DETRO/RJ de que tomar conhecimento, os produtos gerados e as informações, os dados, os documentos e outros elementos utilizados na execução do Contrato;

XII – Prestar esclarecimentos ao DETRO/RJ sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

XIII – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao DETRO/RJ;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

XIV – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus profissionais e contratados, no desempenho dos serviços, ainda que verificados em dependências do DETRO/RJ;

XV – Relatar ao DETRO/RJ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XVI – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

XIX – Não transferir ou subcontratar, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte o objeto do Contrato, sem que esteja autorizado.

XX - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

XXI - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

XXII - Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

XXIII - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

XXIV - Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços à Contratada observará, além do fiel cumprimento das disposições legais pertinentes a natureza jurídica desta contratação, todas as condições definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e, primordialmente, as Especificações Técnicas contidas nos Itens 5 e 6 daquele anexo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO: Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **DETRO/RJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **DETRO/RJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **DETRO/RJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **DETRO/RJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, para a Sede do órgão, sito a Rua Uruguaiana, 118, 6º/12º andar, Centro, Rio de Janeiro, para liquidação e pagamento pelo DETRO/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste documento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO NONO: Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual baseado no Índice de Preços ao Consumidor



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Amplio - **IPCA** do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, retratando a variação efetiva do custo dos insumos utilizados, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 40 XI, da Lei n.º 8.666/93, sendo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta para ocorrer o primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da Contratada, cabendo à Contratada, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração analítica da variação dos custos concernentes a prestação dos serviços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

SUBCLAUSULA QUINTO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do DETRO/RJ, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, deverá apresentar ao DETRO/RJ, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art.56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **DETRO/RJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo DETRO/RJ ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo DETRO/RJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do DETRO/RJ, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o DETRO/RJ tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **DETRO/RJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante ao **DETRORJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **DETRORJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **DETRORJ**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-10/005/4302/2018

DATA: 04/04/2018 FLS.

RUBRICA: _____

Id.: 4421513-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO – DETRO/RJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesa

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

DETRO



Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Rio de Janeiro RJ, Brasil - CEP.: 20.050-095 - Tel.: 55 21 3883-4100